

ICBC DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S/A

Relatório de Gerenciamento de Risco

Pilar III

Departamento de Gerenciamento de Riscos (DGR)

Data: 30/06/2016

ÍNDICE

Introdução.....	3
Estrutura de Gerenciamento de Riscos.....	3
Informações Relativas ao Patrimônio de Referência (PR).....	4
Risco de Crédito.....	4
Ativos Ponderados pelo Risco de Crédito.....	4
Risco de Mercado.....	6
Risco Operacional.....	6
Risco de Liquidez.....	6
Anexo I – Composição do Patrimônio de Referência.....	7
Anexo II – Razão de Alavancagem.....	9

INTRODUÇÃO

O objetivo deste relatório é demonstrar a aderência das práticas adotadas no ICBC do Brasil com a Circular nº 3.678 de 31 de outubro de 2013 do Banco Central do Brasil, que discorre sobre a divulgação de informações referentes a gestão de riscos, ao Patrimônio de Referência Exigido (PRE), de que trata à adequação do Patrimônio de Referência (PR), compatíveis com o grau de complexidade das operações do banco.

ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

A estrutura de gerenciamento de riscos do ICBC do Brasil conta com a participação diretiva, mediante o funcionamento de comitês executivos presididos pela alta administração do banco, visando a revisão das políticas e diretrizes para o acompanhamento dos riscos.

O ICBC do Brasil conta com um departamento de gerenciamento de riscos independente da sua área negócios e de auditoria – o Departamento de Gerenciamento de Riscos - DGR, que tem por responsabilidade identificar, mensurar e monitorar continuamente os riscos de Crédito, Operacional, Mercado e de Liquidez, enfatizando o compromisso da instituição em assegurar um gerenciamento adequado e consonante com as exigências do Regulador e aos conceitos emanados pelos acordos de Basileia.

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR)

CAPÍTULOS IV e V – Artigos 4º, 5º e 6º- Informações relativas à apuração e dos instrumentos integrantes do Patrimônio de Referência (PR), bem como as informações relativas aos Ativos Ponderados pelo Risco (RWA).

INFORMAÇÕES SOBRE O PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR)				JUNHO 2016
Data de Referência	SET 2015	DEZ 2015	MAR 2016	JUN 2016
PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA	207.149	209.893	213.313	214.117
Nível 1	207.149	209.893	213.313	214.117
Capital Social	202.100	202.100	202.100	202.100
ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO (RWA)	545.426	573.855	375.249	597.910
Risco de Crédito (RWACPAD)	484.611	461.034	297.511	476.821
Risco de Mercado (RWAMPAD)	19.310	71.157	33.541	76.891
Risco Operacional (RWAOPAD)	41.505	41.664	44.197	44.198
ALOCÇÃO DE CAPITAL	59.997	63.124	37.056	59.044
(Incluída Rban)	73.509	69.480	40.418	62.301
Alocação de Capital p/ Risco de Crédito	53.307	50.714	29.379	47.086
Alocação de Capital p/ Risco de Mercado	2.124	7.827	3.312	7.593
Alocação de Capital p/ Risco Operacional	4.566	4.583	4.364	4.365
Rban	13.512	6.356	3.362	3.257
Índice de Capital Principal (ICP)	38%	37%	57%	36%
Índice de Nível 1 (IN1)	38%	37%	57%	36%
Índice de Basileia (IB)	38%	37%	57%	36%

RISCO DE CRÉDITO

CAPÍTULO V – Art. 6º - Inciso I - valor da parcela do Risco de Crédito (RWACPAD), segmentado pelos fatores de ponderação de risco (FPR).

ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO DE CRÉDITO (RWACPAD)							JUNHO 2016			R\$ 1.000
FPR	Total das Exposições			Ativos Ponderados pelo Risco de Crédito			Capital Requerido para Risco de Crédito			
	ABR - 16	MAI - 16	JUN - 16	ABR - 16	MAI - 16	JUN - 16	ABR - 16	MAI - 16	JUN - 16	
0%	190.036	193.373	194.182	-	-	-	-	-	-	-
1%	198.551	249.019	361.615	1.986	2.490	3.616	196	246	357	
2%	901	912	2.306	18	18	46	2	2	5	
20%	84.958	117.949	135.329	16.992	23.590	27.066	1.678	2.329	2.673	
50%	33.673	49.663	49.674	16.837	24.832	24.837	1.663	2.452	2.453	
100%	294.520	329.846	413.128	298.944	333.941	421.036	29.521	32.977	41.577	
Total	802.639	940.762	1.156.234	334.776	384.871	476.601	33.059	38.006	47.064	

CAPÍTULO VI – Artigo 7º - Incisos I, II, III e IV – Informações relativas às exposições ao Risco de Crédito.

ICBC DO BRASIL EXPOSIÇÕES AO RISCO DE CRÉDITO PESSOA JURÍDICA			ABRIL - 2016			MAIO - 2016			JUNHO - 2016			MÉDIA 2º TRIM.	
ATIVIDADE ECONÔMICA	REGIÃO GEOGRÁFICA	PRODUTO	SALDO MENSAL	%	PROVISÕES	SALDO MENSAL	%	PROVISÕES	SALDO MENSAL	%	PROVISÕES	SALDO MÉDIO	%
Indústria da Transformação	Sul/Sudeste	ACC/Finimp CCE	79.459	24,34%	402,16	73.501	19,11%	337,69	70.133	15,25%	303,34	74.364	19,05%
Agricultura	Sul	ACC	93.984	28,79%	195,72	105.838	27,51%	304,37	180.544	39,26%	760,31	126.789	32,48%
Gás e Óleo	Sudeste	Fiança	10.145	3,11%	-	9.779	2,54%	-	9.779	2,13%	-	9.901	2,54%
Atividades Financeiras	Sudeste	CDI	68.125	20,87%	-	121.539	31,59%	-	113.979	24,78%	-	101.215	25,93%
Construção	Sudeste	Fiança	72.224	22,12%	-	71.553	18,60%	-	82.926	18,03%	-	75.568	19,36%
Informação e Comunicação	Sudeste	Fiança	1.521	0,47%	-	1.521	0,40%	-	1.521	0,33%	-	1.521	0,39%
Comércio; Rep.Veic.	Sudeste	Fiança	990	0,30%	-	990	0,26%	-	990	0,22%	-	990	0,25%
TOTAL			326.448	100,00%	598	384.721	100,00%	642	459.872	100,00%	1.064	390.347	100,00%

Em 30 de junho de 2016, as 10 (dez) maiores exposições representam 76% do total das exposições com características de concessão de crédito.

O ICBC do Brasil não atua em operações de crédito com pessoas físicas.

Parágrafo V – Prazo a decorrer das operações.

ICBC DO BRASIL - PRAZO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO				JUNHO 2016		R\$ 1.000
PRAZO A DECORRER	Abril - 2016		Maio - 2016		Junho 2016	
Até 6 meses	137.326		159.209		165.497	
Acima de 6 meses até 1 ano	90.854		49.443		191.712	
Acima de 1 ano até 5 anos	98.268		176.070		102.664	
Acima de 5 anos	0		0		0	
Total	326.448		384.721		459.872	

Parágrafo VI - Ao final de 30 de junho de 2016, o ICBC do Brasil não registra atrasos em sua carteira de crédito.

CAPÍTULO VI - Art. 9º - Exposições sujeitas ao risco de crédito de contraparte:

ICBC DO BRASIL - OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS			JUNHO 2016	R\$ 1.000
MÊS REFERÊNCIA	PRODUTO	VALOR NOCIONAL	EXPOSIÇÃO	
ABRIL - 2016	SWAP	123.402	4.369	
MAIO - 2016	SWAP	157.268	4.366	
JUNHO - 2016	SWAP	217.137	7.809	

RISCO DE MERCADO

CAPÍTULO V – Artigo 6º - Inciso III - Valor total dos Ativos Ponderados pelo Risco de Mercado (RWA_{MPAD}) da carteira de não negociação, segmentado por fator de risco, destacando posições compradas e vendidas.

EXPOSIÇÃO AO RISCO DE MERCADO (RWA _{MPAD})				JUNHO 2016		R\$ 1.000			
MÊS REFERÊNCIA	FATOR DE RISCO	CARTEIRA	Parcela	POSIÇÃO COMPRADA	POSIÇÃO VENDIDA	EXPOSIÇÃO LÍQUIDA	% PATR. REFERÊNCIA	RWA	ALOCACÃO DE CAPITAL
ABR - 2016	Dolar Americano	Banking	(RWACAM)	236.874	228.658	8.216	3,84%	33.280	3.286
MAI - 2016	Dolar Americano	Banking	(RWACAM)	283.567	275.599	7.968	3,72%	32.275	3.187
JUN - 2016	Dolar Americano	Banking	(RWACAM)	364.490	351.835	12.655	5,89%	76.891	7.593

O ICBC do Brasil não possui posições proprietárias em carteira de negociação.

RISCO OPERACIONAL

CAPÍTULO V – Artigo 6º - Inciso IV - valor da parcela para Risco Operacional (RWA_{OPAD}).

EXPOSIÇÃO AO RISCO OPERACIONAL (RWA _{OPAD})		JUNHO - 2016	R\$ 1.000
Risco Operacional (RWA _{OPAD})		RWA	Alocação de Capital
TOTAL		44.198	4.365

RISCO DE LIQUIDEZ

Em atendimento a Resolução 4.090 de 24 de maio de 2012 do Conselho Monetário Nacional, o ICBC do Brasil dispõe da Estrutura de Gerenciamento de Risco de Liquidez.

ICBC DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S/A - FLUXO DE CAIXA - 90 DIAS				JUNHO - 2016	R\$ 1.000
CONTEÚDO DO FLUXO DE CAIXA/PERÍODO	01 - 30 Dias	31 - 60 Dias	61 - 90 Dias	Liquidez	
Entradas de Caixa	357.129	0	39.749	396.879	
Saídas de Caixa	-57.763	-42.145	-35.138	-135.046	
Índice de Liquidez					294%

ANEXO I - Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR, conforme Circular 3.784 de 26 de janeiro de 2016.

Relatório de Gerenciamento de Riscos - Pilar 3			JUNHO - 2016		
Anexo 1 - Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR					
Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR					
Número da linha	Capital Principal: instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2	
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	202.100	202.100		
2	Reservas de lucros	11.768	11.768		
3	Outras receitas e outras reservas	275	275		
4	Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-		
5	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Principal do conglomerado	-	-		
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	214.144	214.144		
Número da linha	Capital Principal: ajustes prudenciais	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2	
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-	-		
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-		
9	Ativos intangíveis	26,60	26,60		
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o lucro líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	-	-		
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente.	-	-		
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRR	-	-		
13	Ganhos resultantes de operações de securitização	-	-		
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo	-	-		
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-	-		
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-		
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal	-	-		
18	Valor agregado das participações líquidas inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-		
19	Valor agregado das participações líquidas superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-		
20	Direitos por serviços de hipoteca	-	-		
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-		
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-	-		
23	do qual: oriundo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-		
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca	-	-		
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	-		
26	Ajustes regulatórios nacionais	-	-		
26.a	Ativos permanentes diferidos	-	-		
26.b	Investimento em dependência, instituição financeira controlada no exterior ou entidade não financeira que compooha o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	-		
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não compooha o conglomerado	-	-		
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	-		
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-	-		
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-		
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-		
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	-		
26.i	Destaque do PR	-	-		
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-	-		
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	-		
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	27	27		
29	Capital Principal	214.117	214.117		
Número da linha	Capital Complementar: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2	
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-		
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-		
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-		
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-		
34	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Complementar do conglomerado	-	-		
35	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-		
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-	-		
Número da linha	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2	
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-		
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar	-	-		
39	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não compooha o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-		
40	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não compooha o conglomerado	-	-		
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-		
41.a	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não compooha o conglomerado e que não exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-		
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	-		
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-	-		
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	-		
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-	-		
44	Capital Complementar	-	-		
45	Nível I	214.117	214.117		

Continua...

Número da linha	Nível II: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
48	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado	-	-	
49	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-	-	
51	Nível II antes das deduções regulatórias	-	-	
Número da linha	Nível II: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	
54	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não compõem o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
55	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não compõem o conglomerado	-	-	
56	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não compõem o conglomerado	-	-	
56.b	Participação de não controladores no Nível II	-	-	
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-	-	
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	-	-	
58	Nível II	-	-	
59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)	214.117	214.117	
60	Total de ativos ponderados pelo risco	597.910	-	
Número da linha	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	%		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	35,8%		
62	Índice de Nível I (IN1)	35,8%		
63	Índice de Basileia (IB)	35,8%		
64	Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)	4,5%		
65	do qual: adicional para conservação de capital	0,625%		
66	do qual: adicional contracíclico	0,625%		
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)	-		
68	Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	31,3%		
Número da linha	Mínimos Nacionais	%		
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	6,0%		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	9,875%		
Número da linha	Valores abaixo do limite para dedução (antes da ponderação pelo risco)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar			
73	Valor agregado das participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar			
74	Direitos por serviços de hipoteca			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal			
Número da linha	Limites à inclusão de provisões no Nível II	Valor (R\$ mil)		
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)			
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB			
Número da linha	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite			
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite			
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite			

ANEXO - II – Divulgação das informações relacionadas ao cálculo da Razão de Alavancagem (RA), conforme Circular 3.748 de 27 de fevereiro de 2015.

Modelo Comum de divulgação de informações sobre a Razão de Alavancagem		JUNHO - 2016
Número da Linha	Item	Valor (R\$ mil)
Itens contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)		
1	Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	521.059
2	Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	27
3	Total das exposições contabilizadas no BP	521.032
Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos		
4	Valor de reposição em operações com derivativos.	-
5	Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-
6	Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	
7	Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	
8	Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade de contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	
9	Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	
10	Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	
11	Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos	-
Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)		
12	Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	70.499
13	Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	
14	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	
15	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	
16	Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)	70.499
Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)		
17	Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	150.266
18	Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	-
19	Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial	150.266
Capital e Exposição Total		
20	Nível I	214.117
21	Exposição Total	751.777
Razão de Alavancagem (RA)		
22	Razão de Alavancagem de Basileia III.	28,48